



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 037/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 037/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 17/03/2026 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 18/03/2026, designou a mim, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.793,02 (cento e três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

O autor justifica a matéria dizendo que a suplementação é referente a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) que foi criada para





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

apoiar emergencialmente o setor cultural brasileiro durante a pandemia da Covid-19, destinando recursos a artistas, técnicos e espaços culturais. Atualmente, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foi consolidada como uma política permanente, prevendo repasses anuais de verbas federais para estados e municípios fomentarem a cultura.

Na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de excesso de arrecadação, a apuração do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.**

Não podemos deixar de mencionar que se trata abertura de crédito por excesso de arrecadação, ainda não creditado em conta, o que poderá haver fatores que poderão interferir na arrecadação pretendida, o que requer análise pormenorizada para justificar a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

Desde já, lembramos a norma estabelecida no artigo 156 da Lei Orgânica Municipal que assim diz;

“Art. 156. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Quanto ao aspecto financeiro a matéria se encontra dentro dos parâmetros legais.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguinte emenda:

-ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º.

“Parágrafo único. A suplementação autorizada nesta Lei somente será realizada mediante a publicação de decreto, na



com o identificador 320036003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

medida em que o recurso for creditado em conta e for realmente efetivado o excesso de arrecadação previsto no caput deste artigo.”

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de março de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SAULO BELISARIO-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ-....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003500370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thiago Viana** em 24/03/2026 09:28

Checksum: **8AD3092E4CC23AD033F5CB83430EEA21FF32026D11ACA5A72D39E66E736B6283**

Assinado eletronicamente por **Cleber Antonio Maretto** em 24/03/2026 10:25

Checksum: **A4F3AAF9AF5FE9BE5B84904C4440D5B7216B61D0002D694D7A2541EAB024AA92**

Assinado eletronicamente por **José Lúcio Aguiar** em 24/03/2026 10:30

Checksum: **268587BEFBBD9BA0B06FA6B78B89600D05D527F0FDB9E666525BEFE446F80280**

Assinado eletronicamente por **Francisco Saulo Belisário** em 24/03/2026 10:50

Checksum: **FFBA7FAF7DCD122AE4349B09496CA76C35389B1B77CCD6700ED17C4248BEC9E4**

Assinado eletronicamente por **Maycon Gleidson Silva da Cruz** em 24/03/2026 11:02

Checksum: **9CB6E8CF3780D3E36A9B3119976491084A64AB0855EF20E03C519CB08E685B23**

